



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO, EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS NOVE E DOZE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte às nove horas foi aberta a sexagésima quarta sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e João Leite de Arruda Alencar e da Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Victor Hugo Fonseca Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de licença para tratamento de saúde. Participou desta sessão a Excelentíssima Senhora Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, convocada nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Constatado o quorum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3088/2020, do dia 27/10/2020, e publicados no dia 28/10/2020, às fls. 708/713, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Virtual, a seguir:**

Ordem: 13 Processo Nº AP-0000503-40.2015.5.19.0002- Resultado: Considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, advogado da agravada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000408-32.2014.5.19.0006- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, advogado do agravado, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000397-36.2019.5.19.0003- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830 e Márcia Regina Silva de Souza, OAB/AL 12.669, advogados do recorrido/reclamado e recorrente/reclamante, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000166-51.2020.5.19.0010- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000172-82.2020.5.19.0002- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 2 Processo N° RORSum-0000042-77.2020.5.19.0007- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo OAB/AL 3.303, advogado da recorrida/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000306-12.2020.5.19.0002- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo OAB/AL 3.303, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 5 Processo N° ROT-0000133-81.2020.5.19.0262- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo OAB/AL 3.303, advogado do recorrido/reclamado(Consórcio BR 101 AL), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 1 Processo N° ROT-0000028-25.2020.5.19.0062- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para determinar a retificação dos cálculos, a fim de que a apuração das diferenças de seguro-desemprego observe os limites impostos na inicial e deferidos na sentença. Custas reduzidas para R\$ 5.370,00, já pagas, calculadas sobre o valor de R\$268.000,00, arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 3 Processo N° ROT-0000069-51.2020.5.19.0010- Resultado:** por maioria, conhecer do apelos obreiro e patronal e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao apelo obreiro para: a) deferir indenização no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os danos morais e R\$ 755 (setecentos e cinquenta e cinco reais) para danos materiais. Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.075,00, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que negava provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 4 Processo N° ROT-0000074-02.2020.5.19.0260- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserção. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000212-64.2020.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 12 Processo N° AIRO-0000470-96.2019.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 14 Processo N° ROT-0000506-67.2019.5.19.0062- Resultado:** por unanimidade, não conhecer dos recursos, por falta superveniente de interesse recursal. **Ordem: 15 Processo N° AIRO-0000538-52.2019.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, afastando a deserção declarada pelo juízo de origem, determinar o regular seguimento do recurso ordinário, nos termos do art. 895 da CLT. **Ordem: 16 Processo N° AP-0000546-63.2018.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17 Processo N° ROT-0000561-31.2015.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0000569-13.2019.5.19.0056- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 19 Processo N° AP-0000940-86.2012.5.19.0002-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Resultado: por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000965-40.2019.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserção. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0001025-02.2017.5.19.0001- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para excluir o cálculo da contribuição previdenciária patronal da conta de liquidação. **Ordem: 22 Processo Nº AIRO-0001109-26.2019.5.19.0003- Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, reconhecendo a tempestividade do recurso ordinário interposto pelo agravante, destrancar o apelo e determinar seu regular processamento, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que lhe negava provimento. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0001110-08.2019.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso do Município de Rio Largo, em face da ausência de pressuposto intrínseco, por falta de interesse recursal, apenas em relação à prescrição do FGTS, à multa de 40% do saldo do FGTS e às multas dos art. 467 e 477 da CLT, e dar provimento parcial ao apelo para mantendo a aplicação do IPCA-E na correção do crédito, determinar que a liquidação e pagamento dos títulos deferidos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e em caso do STF manter o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se-á o saldo remanescente pelo IPCA-E ou por qualquer outro índice definido pela Corte Constitucional. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0001114-39.2019.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo patronal, com fundamento no art. 1010 (II e III), do CPC/2015. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0001124-92.2019.5.19.0003- Resultado:** por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário municipal para (1) determinar a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, limitando-se, entretanto, a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente, bem como (2) reduzir a condenação dos honorários advocatícios sucumbenciais ao percentual de 10% sobre o valor da condenação, a serem pagos pelo demandado em favor do advogado da reclamante. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0001167-22.2016.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença para julgar procedente o pedido declaratório e anular o auto de infração Auto de Infração nº 200.604.597, lavrado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego-AL em desfavor do Hospital Ortopédico de Maceio - EPP, nos autos do PAD 46201.007179/2013-93, por ausência da irregularidade ali indicada. Custas invertidas, mantido o valor estipulado na sentença, porém dispensadas com fundamento no art. 790-A, inciso I, da CLT. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0001212-27.2019.5.19.0005- Resultado:** por unanimidade, conceder ao autor o benefício da justiça gratuita, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0001427-29.2019.5.19.0061- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, anulando a decisão "a quo", determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para proceder à reabertura do andamento processual, com a redesignação da audiência inaugural e o subsequente prosseguimento do processo. **Ordem: 29 Processo Nº AP-0001513-39.2017.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo patronal por ausência de garantia do juízo. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0001561-90.2018.5.19.0061- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

liquidação. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0001580-95.2017.5.19.0008- Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo municipal e negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e treze minutos do dia doze de novembro de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos de Carvalho, Secretária Substituta do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**